

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA ou de  
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - Valor até R\$ 125.451,15;**

**DEMAIS SERVIÇOS e AQUISIÇÕES COM FORNECIMENTO  
CONTINUADO - Valor até R\$ 62.725,59\*;**

**PROAD 11896/2025**

### **1 - Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações**

**Item do PAC:** Item PAC: 05018 - Escola Judicial

**Item do SIGEO:** Nº 151132025000298

**Objeto:** Realização de palestra para servidores e magistrados com o assunto "Saúde do homem: estratégias para a adoção de um estilo de vida saudável visando à promoção da saúde e da qualidade de vida e à prevenção de doenças".

### **2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento**

Unidade Demandante: Coordenadoria de Saúde

Unidade Gestora de Orçamento: Escola Judicial

### **3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação**

Embora tenha aumentado, nos homens, a procura por cuidados médicos, eles ainda estão bem atrás das mulheres em termos de atenção à saúde. A expectativa de vida para mulheres (79,7 anos) continua superior à dos homens (73,1 anos), e essa diferença tem se mantido ao longo das décadas, influenciada por fatores como cuidados com a saúde e exposição a riscos.

Por isso a importância de campanhas de promoção da saúde voltadas ao público masculino.

De acordo com o INCA - Instituto Nacional do Câncer, o câncer de próstata é o segundo tipo de tumor mais incidente na população masculina brasileira, atrás apenas do câncer de pele (não melanoma).

A campanha do Novembro Azul tem como objetivo divulgar informações sobre a saúde do homem e fortalecer as recomendações do Ministério da Saúde para prevenção, diagnóstico precoce e rastreamento do câncer de próstata.

O "Novembro Azul" constitui ainda uma oportunidade para sensibilizar homens, gestores e profissionais da saúde sobre o cuidado integral da saúde da população masculina.

#### **4 - Descrição da Solução (Objeto)**

##### **Resumo do objeto:**

Realização de palestra para servidores e magistrados com o assunto "Saúde do homem: estratégias para a adoção de um estilo de vida saudável visando à promoção da saúde e da qualidade de vida e à prevenção de doenças".

##### **Especificação detalhada do objeto:**

##### **Informações da palestra:**

- Data: 28/11/2025
- Local: Auditório do TRT 12 (Rua Esteves Junior, 395 - Florianópolis-SC)
- Horário: Das 14h às 15h30min
- Modalidade: Presencial com transmissão via youtube
- Tema - "Saúde do homem: estratégias para a adoção de um estilo de vida saudável visando à promoção da saúde e da qualidade de vida e à prevenção de doenças".

Não haverá a necessidade de se firmar Termo de Contrato.

A forma de comunicação entre as partes será por e-mail e/ou telefone.

## 5 - Sustentabilidade

Na escolha de palestrantes para este evento, serão priorizados palestrantes locais ou regionais para reduzir emissões de transporte (avião, carro, etc.).

Além disso, será oferecida a opção de assistir à palestra on-line para reduzir deslocamentos.

## 6– Obrigações das partes

São obrigações gerais da Contratada:

- a) proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- b) responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula quatorze - da liquidação e pagamento;
- c) observar e cumprir, estritamente, os termos do Termo de Referência/orçamento apresentado, obedecendo a critérios e prazos acordados;
- d) manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal;
- e) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- f) obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante  
acesso clicando no link  
[http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao\\_a\\_dm\\_006\\_2016.pdf](http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_a_dm_006_2016.pdf);
- g) responsabilizar-se pela entrega do objeto nas condições acordadas;
- h) corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados, sempre que necessário;
- i) obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no link: [http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img\\_legis/2022/061011340.pdf](http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/061011340.pdf)

“São obrigações gerais da Contratada decorrentes da LGPD:

- a) para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o

tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;

b) dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;

c) não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;

d) não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;

e) assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;

f) assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;

g) responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;

h) cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;

i) nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

### **Obrigações do contratante (Tribunal):**

São obrigações gerais do Contratante:

- a) acompanhar a execução do contrato;
- b) prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada;
- c) efetuar os pagamentos devidos à contratada.

## **7 - Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor**

Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:

A contratação será por compra direta, sendo que o critério de seleção será o de menor preço.

Haverá Exclusividade para Microempresas - MEs e Empresas de Pequeno Porte - EPPs.

Esta equipe sugere a dispensa da utilização do SDE, tendo em vista que, para esta contratação, a escolha de profissionais de locais distantes ou outros estados demandaria custos com o transporte e hospedagens, o que iria encarecer muito o preço final das propostas. Além disso, também estaria em desacordo com os critérios de Sustentabilidade priorizados no item 5 deste documento.

Assim, foram consultados profissionais da localidade da grande Florianópolis, sendo obtidos os orçamentos abaixo:

**Nota 33: Quanto à habilitação técnica.** Deve ser verificada a eventual necessidade de juntada de outros documentos, de acordo com a natureza do objeto, tais como certificações, autorizações e alvarás.

### **7.a - Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços - Não utilização do SDE\***

Foi utilizado o modelo de orçamento constante da página da SECAD.

### **7.b – Análise dos orçamentos - Não utilização do SDE**

Análise dos orçamentos obtidos:

## **8 – Recursos orçamentários**

### **Indicação dos recursos para a contratação e classificação orçamentária:**

Há disponibilidade de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação e a demanda está prevista no orçamento da Unidade Gestora.

Programa de Trabalho: 168108 (02.122.0033.4256.0042 - 0002)

Natureza da Despesa: 339039

Subelemento da Despesa: 48

### **9 - Informações complementares**

Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu contato:

Nome: Bernadete Susin

E-mail: bernadete.susin@trt12.jus.br

Telefone: 48 988235050

### **10 - Providências para adequação do Tribunal**

Não há.

### **11 - Contratações correlatas ou interdependentes.**

Não há.

### **12 – Análise de Riscos**

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios, assim considerados aqueles inferiores a 15, podem ser aceitos. O Mapa de Riscos da presente contratação não apontou em nenhum risco identificado a pontuação mínima de 15. Dessa forma, os riscos lá enumerados serão aceitos, ou seja, não serão tratados

## **13 – Gestão e Fiscalização**

### **Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:**

#### **São atribuições do Fiscal:**

- Acompanhar o cumprimento do prazo para a realização do serviço;
- Promover as ações necessárias para regularização das faltas ou defeitos observados na execução contratual, com objetivo de que ocorra nos termos acordados;
- Registrar todas as ocorrências no PROAD da contratação, por meio de pedido complementar, cabendo ao gestor juntá-las ao volume de ocorrências.
- Realizar o recebimento provisório.

#### **São atribuições do gestor:**

- Gerir a execução do ajuste;
- Acompanhar as ações de fiscalização;
- Diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- Realizar o recebimento definitivo

## **14 – Recebimento do objeto**

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

1. Termo de Recebimento Provisório
2. Termo de Recebimento Definitivo
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

As listas seguem as orientações constantes da Portaria Presi 337/2022.

## **15 – Condições de pagamento**

### **Indicação das condições para o pagamento:**

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo;

c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.

d) as notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;

e) o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;

f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.

h) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.

## **16 – Penalidades**

As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 são as seguintes:

- a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso

superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual.

- b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato.
- c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades:

- a. até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- b. até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.
  - i. As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.
  - ii. As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

## **17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação**

A equipe de planejamento da contratação, considerando os aspectos administrativos e orçamentários, declara a viabilidade da contratação.

## **18 - Equipe do Planejamento da Contratação**

### **Integrante Demandante**

Nome: Dolores Cunha de Amorim Santos

Matrícula: 2571

Lotação: Coordenadoria de Saúde

Cargo: Analista Judiciário - Medicina

E-mail: dolores.santos@trt12.jus.br

Ramal: 4175

### **Substituto do Integrante Demandante**

Nome: Luciano Gama Kramer dos Santos  
Matrícula: 2662  
Lotação: Coordenadoria de Saúde  
Cargo: Analista Judiciário - Medicina  
E-mail: luciano.santos@trt12.jus.br  
Ramal: 4180

### **Integrante Técnico**

Nome: Cláudia Voigt Espinola  
Matrícula: 2363  
Lotação: COFTAG - EJUD12  
Cargo: Analista Judiciário  
Nome da Função: Coordenadora  
E-mail: claudia.espinola@trt12.jus.br Ramal: 4291

### **Substituto do Integrante Técnico**

Nome: Fernanda Rodrigues Lemos Pinto  
Matrícula: 3792  
Lotação: COFTAG - EJUD12  
Cargo: Técnico Judiciário  
Nome da Função: Assistente Chefe de Setor  
E-mail: fernanda.pinto@trt12.jus.br

### **Integrante Administrativo**

Titular: SULA PATRÍCIA MACIEL  
Matrícula: 7493  
Lotação: CLC  
Cargo: Analista Judiciário  
E-mail: sula.maciел@trt12.jus.br  
Ramal: 4322

Substituto: MAURÍCIO LUIZ MORESCO  
Matrícula: 7384  
Lotação: CLC  
Cargo: Técnico Judiciário  
E-mail: mauricio.moresco@trt12.jus.br  
Ramal: 4008

**Data:** Florianópolis, x de xxx de 20xx.